



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Governo

## PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante  
Edição: 1.319 PG: 4  
Data: 19/11/14 a 23/11/14  
AB-CHM  
Rúbrica

2014  
Cantagalo-RJ  
10/11/2014

### LEI N°1.226/2014.

**Cria vagas no quadro de pessoal estatutário.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º -Ficam criadas vagas no quadro de pessoal permanente do Município de Cantagalo, a ser preenchida por pessoal legalmente habilitado em concurso público, consoante as seguintes habilitações:

CARGO	VAGA
Oficial Administrativo	02
Agente Administrativo	02
Operador de Máquina	02

Art. 2º - Nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, passam a fazer parte integrante da presente Lei, os seguintes documentos:

- I. Declaração do ordenador da despesa;
- II. Anexo de metas fiscais;
- III. Cálculo do limite da despesa com pessoal, nos termos do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000;
- IV. Demonstrativo dos limites com gastos de pessoal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2014.

**SAULO DOMINGUES GOUVÊA**  
**PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO  
Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Desen. Econômico

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA**

A presente DECLARAÇÃO dispõe sobre a CONVOCAÇÃO de 02 (dois) Oficiais Administrativos, 02 (dois) Agentes Administrativos, 02 (dois) Operadores de Máquinas e 01 (um) Auditor Técnico, aprovados em concurso público realizado no presente Exercício.

A despesa inerente a presente convocação está enquadrada, com base no disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000 (LRF), como: "**Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**", que são aquelas derivadas de lei, medidas provisórias ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

A ordem orçamentária e financeira foi completada e fortalecida pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Assim, embora a LRF não tenha criado nenhuma exigência radicalmente nova para a geração de despesa, introduziu a "**Declaração do Ordenador de Despesa**", que permite individualizar responsabilidades.

O art. 16º da LRF exige que, a despesa que está sendo gerada – portanto, a despesa nova – seja acompanhada de uma estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, e de uma "declaração do ordenador de despesa", atestando sua regularidade nos termos do PPA, da LDO e da LOA.

Se, além disso, a despesa for **obrigatória de duração continuada**, nos termos do art. 17 da LRF, deve-se indicar o mecanismo de compensação. Trata-se de uma **exigência adicional** e para tanto no Exercício Financeiro em vigor a compensação da despesa que está sendo criada já foi considerada na proposta do orçamento em vigor e para os demais Exercícios será de acordo com o Anexo de Metais Fiscais anexado a LDO.

Contudo, diferentemente do art. 16, no qual se enquadram muitas despesas, o art. 17 trata de caso bastante particular: a despesa **corrente** que gerar impacto orçamentário-



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 Sec. Mun. de Planejamento, Gestão e Desen. Econômico

---

financeiro por um **período superior a dois exercícios e for obrigatória por lei ou ato administrativo normativo**, que corresponde ao caso presente projeto de Lei.

Como a geração de despesa deve ser acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e de declaração do Ordenador de despesa e, que o impacto orçamentário-financeiro deverá ser calculado para os três exercícios subsequentes, **ANEXAMOS** a esta Declaração às memórias dos cálculos realizados por minha Assessoria onde foram considerados, partindo-se de uma premissa bem conservadora, a evolução da Receita Corrente Líquida e das Despesas com Pessoal para os exercícios de **2014 a 2017**, onde verificamos que a relação Gasto de Pessoal x Receita Corrente Líquida ficou enquadrada no limite prudencial previsto na RLF , **51,3%**, quando a Lei determina que o limite para essa relação é de **54%**.

Como se trata de uma despesa de caráter continuado, encaminhamos ainda, o **ANEXO DE METAS FISCAIS** que fez parte do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) encaminhado a essa Douta Casa, onde foi demonstrado a “**Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada**” de acordo com o art. 4º, parágrafo 21C, inciso V da LC 101/00.

Finalizando, declaramos como Ordenador da Despesa que todos os impactos financeiros e orçamentários provenientes do presente Projeto de Lei foram considerados e as medidas necessárias para que o mesmo seja absorvido de forma adequada pela Administração foram tomadas.

Cantagalo, 16 de junho de 2014.

**Saulo Domingues Gouveia**

**Prefeito Municipal**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CÁLCULO DO IMPACTO COM A CONVOCAÇÃO DE 7 (SETE) CONCURSADOS DESCrito ABaixo**

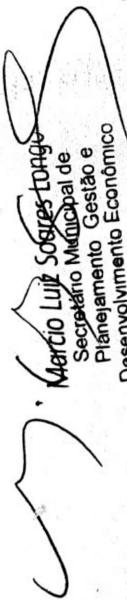
**CUSTO DOS CONCURSADOS CONVOCADOS**

CARGO CRIADO (A)	REMUNERAÇÃO (B)	QUANTIDADE (C)	SALÁRIO C/ ENCARGOS (D) = (B x C)	CUSTO MENSAL (E) = (D x 13,33)	CUSTO ANUAL (E) = (D x 13,33)
OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 796,76	2	R\$ 972,05	1.944,09	R\$ 25.914,78
AGENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 773,56	2	R\$ 943,74	1.887,49	R\$ 25.160,19
OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$ 773,56	2	R\$ 943,74	1.887,49	R\$ 25.160,19
AUDITOR TÉCNICO	R\$ 1.698,61	1	R\$ 2.072,30	2.072,30	R\$ 27.623,81
<b>IMPACTO NA FOLHA (A)</b>	<b>R\$ 4.042,49</b>	-	<b>R\$ 7.791,37</b>	<b>R\$ 7.791,37</b>	<b>R\$ 103.858,98</b>

IMPACTO DA FOLHA DO % DE GASTO COM PESSOAL		
<b>DESPESA COM PESSOAL (BASE ABRRIL/14) = 50,36% - RREO</b>		R\$ 35.997.271,80
<b>DESPESA COM PESSOAL (BASE ABRRIL/14) COM DESPESAS DA MENSAGEM N.º 029/14 (30/05/14) - R\$ 118.056,72</b>		R\$ 36.115.328,52
<b>DESPESA COM PESSOAL (BASE ABRRIL/14) COM CONTRATAÇÃO DE SETE CONCURSADOS - R\$ 103.858,98</b>		R\$ 36.219.187,50
<b>RCL (ABRIL/14-RREO)</b>	<b>VALOR (**)</b>	<b>% DA RCL</b>
RCL ABRIL-2014 + NOVAS CONTRATAÇÕES	R\$ 71.477.536,70	R\$ 36.219.187,50
RCL ABRIL-2015 (VARIAÇÃO = 8,7%)	R\$ 77.696.082,39	50,67
RCL ABRIL-2016 (VARIAÇÃO = 8,7%)	R\$ 84.455.641,56	50,21
RCL ABRIL-2017 (VARIAÇÃO = 8,7%)	R\$ 91.803.282,38	50,11
	9,39%	50,39
		R\$ 46.259.859,25

OBS. (\*) CONSIDERADA A EVOLUÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL

(\*\*) CONSIDERAÇÃO A TENDÊNCIA VERIFICADA NOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS FINANCEIROS

  
 Marcio Luiz Sogreiro Tong  
 Secretário Municipal de  
 Planejamento, Gestão e  
 Desenvolvimento Econômico

**MUNICÍPIO DE CANTAGALO - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL (PARA SIMPLES CONFERÊNCIA)**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PÉRIODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2014**

ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP. NÃO PROCESSADOS	TOTAL
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>42.914.566,9</b>	<b>7.330,0</b>	<b>42.921.896,9</b>
- Ativo	34.606.374,1	0,0	34.606.374,1
- Inativo e Pensionista	8.280.822,8	0,0	8.280.822,8
- Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tercelização (art. 18, § 1º da LRF)	27.370,0	7.330,0	34.700,0
- Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	6.924.625,1	0,0	6.924.625,1
- Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
- Ativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.924.625,1	0,0	6.924.625,1
- Penalizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0	0,0	0,0
- Despesas de Exercícios Anteriores	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)</b>	<b>35.989.941,8</b>	<b>7.330,0</b>	<b>35.997.271,8</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>			<b>VALOR</b>
<b>CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)</b>			<b>71.477.536,7</b>
<b>L DIA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a</b> <b>(VI) = (IV / V) * 100</b>			<b>50,36 %</b>
<b>COMO (Inciso III, art. 20 da LRF) - &lt;54,00%&gt;</b>			<b>38.597.869,8</b>
<b>UDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - &lt;51,30%&gt;</b>			<b>36.667.976,3</b>
<b>DE ALERTA (Inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;48,6%&gt;</b>			<b>34.738.082,8</b>

Contabilidade



Murcio Luiz Soares Longuini  
 Secretário Municipal de  
 Planejamento, Gestão e  
 Desenvolvimento Econômico



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Cantagalo  
Secretaria Municipal de Administração



Vencimentos:

Operador de Máquinas = R\$ 773,56

Oficial Administrativo = R\$ 796,76

Agente Administrativo = R\$ 773,56

Auditor Contábil = R\$ 1.698,61

14º Salário : R\$ 724,00 1 PARCELA

13º Salário

Ticket Alimentação : R\$ 181,00 (FORA DA FOLHA)

Angelo Costa Machado  
Secretário Municipal de  
Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO - EXERCÍCIO DE 2014**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**QUADRO VII - Expansão das despesas Obrigatórias de Duração Continuada**

(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ mil

Detalhamento da Expansão	Exercício de 2014	1º Exercício Seguinte (2015)	2º Exercício Seguinte (2016)
a) Implantação do Plano de Carreira do Servidor Municipal (exceto magistério)	R\$ 800,00	R\$ 864,00	R\$ 933,12
b) Continuidade Projeto de Adequação Salarial dos Servidores Municipais	R\$ 2.200,00	2.310,00	2.425,50
Outras Despesas	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.400,00</b>	<b>R\$ 3.574,00</b>	<b>R\$ 3.758,62</b>
		<b>R\$ 10.732,62</b>	(A)

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte	2º Exercício Seguinte	3º Exercício Seguinte
Reduzionalização dos Gastos Administrativos (meta de 1,85% da Despesa Fixada)	R\$ 1.556,06	R\$ 1.683,48	R\$ 1.815,72
Envolvimento do Produto Interno Bruto, alavancando as receitas provenientes de transferências (2,5% - Real)	R\$ 1.687,08	R\$ 1.729,25	R\$ 1.772,48
Incremento dasa Receita Tributária com o recadastramento de imóveis e atualização da "Planta Generica de Valores"	R\$ 300,00	R\$ 330,00	R\$ 350,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 3.543,14</b>	<b>R\$ 3.742,73</b>	<b>R\$ 3.938,21</b>
<b>SALDO (B-A)</b>		<b>R\$ 11.224,08</b>	(B)

  
 Marcio Luiz Soares Lofry  
 Secretário Municipal de  
 Planejamento, Gestão e  
 Desenvolvimento Econômico